



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 4º ao Contr. Conc. Uso n.º/2025

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE IMÓVEL N.º 01/2020-SSPDF, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA RM RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI - ME.

PROCESSO SEI-GDF N.º 00050-00036482/2019-78-SSP/DF

DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, representada por SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE IMÓVEL N.º 01/2020-SSPDF (40232333), firmado com a empresa RM RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI - ME, doravante denominada Concessionária, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O presente Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste dos valores estabelecidos nas subcláusulas 5.11 e seguintes, da Cláusula Quinta, do Contrato de Concessão de Uso sobre Imóvel n.º 01/2020-SSPDF (40232333), sobre o valor da ocupação do espaço do restaurante e da refeição por quilograma (kg), de acordo com as solicitações da Suplente do Contrato, contidas no Memorando 14/2024 - SSP/SEGI/SUAG/COENG/DIEFO/GLEC (154861185).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

2.1 O valor anual da taxa de ocupação, passará de R\$ 9.950,40 (nove mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para R\$ 10.504,80 (dez mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando o período de setembro/2023 a agosto/2024, em conformidade com o Demonstrativo - IPCA (161370878) e tabela abaixo:

CÁLCULO VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO				
Unidade de Medida	Área Total	Valor/Dia	Valor/Mensal	Valor/Anual
m²	76,79m²	Para:(R\$0,36 x 76,79m²) = R\$ 27,64	R\$ 829,20	R\$ 9.950,40
m²	76,79m²	Para:(R\$0,38 x 76,79m²) = R\$ 29,18	R\$ 875,40	R\$ 10.504,80

2.2. O valor referente ao fornecimento dos serviços de alimentação, considerando o período de setembro/2023 a agosto/2024, será reajustado em 5,36% de acordo com o IPCA de Alimentos - Tabela 7060 - IPCA (Doc. SEI N.º 161371180), em que o preço do quilograma (kg) da refeição passará de R\$ 28,84 (vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 30,39 (trinta reais e trinta e nove centavos), por quilograma (kg), conforme demonstrado na tabela abaixo:

VALOR DA REFEIÇÃO			
Contrato Concessão de Uso n.º 01/2020 (40232333)	1º T.A. (46231781)	2º T.A. (71510744)	2º Termo de Apostilamento (99274639)
Valor inicial	Redução da taxa de ocupação, mas manteve o valor do quilograma da refeição	Valor inicial reajustado em 15,3677% (IPCA, específico-Abril/2020 a Agosto/2021)	Reajustado em 13,56% (IPCA, específico-Setembro/2021 a Agosto/2022)
Valor	Valor	Valor	Valor
R\$ 21,53	R\$ 21,53	R\$ 24,84	R\$ 24,84

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo de Vigência

O presente Termo de Apostilamento terá vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Garantia

4.1 A Concessionária, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Apostilamento ao Termo de Concessão de Uso, prestará o reforço da garantia correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor, e será prestada das seguintes formas, conforme artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93: I - caução em dinheiro, ou em rólulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei n.º 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária, esta formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da Concessionária, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

4.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070 Agência: 00100 Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

4.3 Efetivada a garantia a Concessionária deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

4.4 A garantia contratual:

I - somente poderá ser levantada após a extinção da Concessão, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA;

II - poderá, a critério da Concedente, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou despesas decorrentes do inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Concessão de Uso Sobre Imóvel nº 01/2020-SSPDF a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE

Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 21/02/2025, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **162177111** código CRC= **E5496443**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -

00050-00036482/2019-78

Doc. SEI/GDF 162177111